



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1257

Projeto de Lei nº 01/78

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O cargo de "Encarregado do Cemitério", de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, fica transformado no cargo de "Encarregado Geral do Cemitério", de provimento efetivo, com o valor dos vencimentos mensais fixados pelo nível 6, letra A, da tabela de vencimentos vigente para o quadro de pessoal da Prefeitura.

Artigo 2º) - É enquadrado no novo cargo de Encarregado Geral do Cemitério, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, o atual ocupante do cargo de Encarregado do Cemitério, transformado na forma do artigo anterior.

Artigo 3º) - Fica criado o cargo de Auxiliar da Lançadoria, de provimento efetivo, com os vencimentos mensais fixados pelo nível 8, letra A, da tabela de vencimentos vigentes para o quadro de pessoal da Prefeitura, escalonado, onde couber, no Anexo II da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1973.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à das dotações de pessoal civil, consignadas a favor da unidade ou setor a que pertencem os novos cargos, suplementadas até o limite necessário, mediante decreto do Executivo, desde que hajam recursos apontados na forma do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1.978.


BENEDICTO GERALDO LEBEIS
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 02 de 1978

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 02 de 1978



Presidente

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 01/78

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O cargo de "Encarregado do Cemité-
rio", de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei nº
1.156, de 09 de abril de 1.973, fica transformado no cargo -
de "Encarregado Geral do Cemitério", de provimento efetivo,-
com o valor dos vencimentos mensais fixados pelo nível 6, le
tra A, da tabela de vencimentos vigente para o quadro de pes
soal da Prefeitura.

Artigo 2º)- É enquadrado no novo cargo de En-
carregado Geral do Cemitério, sem prejuízo de seus direitos-
e vantagens, o atual ocupante do cargo de Encarregado do Ce-
mitério, transformado na forma do artigo anterior.

Artigo 3º)- Fica criado o cargo de Auxiliar da
Lançadoria, de provimento efetivo, com os vencimentos mensais
fixados pelo nível 8, letra A, da tabela de vencimentos vigen
tes para o quadro de pessoal da Prefeitura, escalonado, onde
couber, no Anexo II da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução
desta lei, correrão à das dotações de pessoal civil, consig-
nadas a favor da unidade ou setor a que pertencem os novos-
cargos, suplementadas até o limite necessário, mediante de-
creto do Executivo, desde que hajam recursos apontados na
forma do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 1.978.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 02 de 1978

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =

=Prefeito Municipal=

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 02 de 1978

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente:

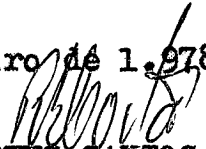
Exmos. Srs. Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando à essa -
Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei em anexo, que vi-
sa criar no Quadro de Funcionários desta Prefeitura, o cargo
de Auxiliar de Lançadoria, e que, transforma o cargo de Encar-
regado do Cemitério, de provimento efetivo, em cargo de Encar-
regado Geral do Cemitério, também de provimento efetivo.

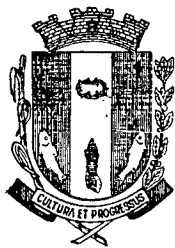
A criação e transformação desses cargos, se -
justifica pela necessidade de se fazer justiça a dois funcio-
nários que servem a nossa Administração Pública há mais de
vinte (20) anos, enquadrados em níveis bem distantes do mere-
cimento de cada um, e só por meio da aprovação do presente -
projeto, poderão alcançar tão merecida e almejada promoção -
dentro do Quadro de Funcionários da Prefeitura.

Contando com o beneplácito dos senhores edis -
para o referido projeto, solicitamos para aprovação, regime-
de urgência de quarenta dias, com fulcro na Lei Orgânica dos
Municípios, § 1º, artigo 26.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 1.978.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

mczs/.-



Câmara Municipal de Prassununga

Estado de São Paulo

PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 01/78

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO

Esta Comissão vistoriando o referido projeto, que visa transformar o cargo de Encarregado do Cemitério, de provimento efetivo, para Encarregado Geral do Cemitério e cria o cargo de Auxiliar de Lançadoria, nada tem a opor quanto à sua legalidade e constitucionalidade, opinando, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de FEV de 1978.

Presidente

Osvaldo Pinto de Campos

Relator

Antonio Fernando Bertazzo

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 01/78

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E LAVOURA

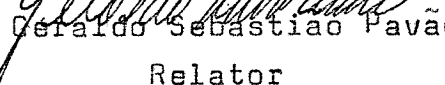
Visa o Projeto em tela, transformar o cargo de Encarregado do Cemitério, de provimento efetivo, para Encarregado Geraldo do Cemitério e cria o cargo de Auxiliar de Lançadoria.

Esta Comissão nada tem a opor quanto/ ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21 de FEV de 1978.


João Divino Breves Consentino
Presidente

Orlando Alves Ferraz
Membro


Geraldo Sebastião Pavão
Relator